



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 6/2017

Altera a Lei 699 de 30.12.1966, que cria o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Essa proposição tem o objetivo de possibilitar a instituições filantrópicas de assistência social com sede em Ponte Nova, a exemplos da APAE, Guarda Mirim de Ponte Nova, Fundação Menino Jesus e várias outras, uma facilidade adicional na captação de recursos para suas atividades que tanto contribuem com a sociedade e com o Poder Público no atendimento a amplos segmentos da comunidade em situação de risco ou de carência.

Cada vez mais vemos a mobilização de parcerias de todos os tipos no esforço de construir uma sociedade melhor, inclusive empresas que solicitam aos consumidores, no momento do pagamento nos caixas, doações de trocos para instituições hospitalares, como é o caso da rede Drogaria Araújo que arrecada para o Hospital de Baleia e os Supermercados BH com o Hospital Mario Penna. São as empresas assumindo um papel de relevância na sua responsabilidade social em prol da comunidade.

Na realidade, a maioria dos cidadãos contribui de boa vontade, mas as entidades carecem de capacidade logística para projetos mais complexos de arrecadação de recursos, limitando-se a campanhas esporádicas e sem grande capacidade de mobilização.

Este Projeto de Lei busca exatamente suprir essas limitações, ao colocar ao alcance das nossas entidades de assistência social a rede de consumidores do Dmaes que poderão autorizar os débitos mensais de determinados valores de contribuições em suas faturas de água, com repasses automáticos às entidades conveniadas com o Dmaes, de modo a ampliar as receitas das entidades e suas ações em prol da comunidade, o que vem ao encontro do interesse público.

Assim, solicito ao Plenário a aprovação unânime com os aprimoramentos que as comissões entenderem pertinentes.

Sala das Sessões, 27 de março de 2017

CARLOS ALBERTO DA SILVA - PMDB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 6/2017

Altera a Lei 699 de 30.12.1966, que cria o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 699, de 30.12.1966, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 2º

.....

Parágrafo único. O Dmaes poderá firmar parcerias com entidades de assistência social sem fins lucrativos sediadas no município, com aprovação do Conselho Deliberativo, para possibilitar a arrecadação de contribuições voluntárias para essas entidades, debitadas nas faturas de fornecimento de água dos doadores, deduzindo-se dos repasses os respectivos custos operacionais, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do Dmaes

Iniciativa:

CARLOS ALBERTO DA SILVA - PMDB
Vereador

Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG - Telefax: (31) 3819-3250